

ANÁLISE CRÍTICA DA JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO N°. SEMA-PRO-2024/24223

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para fornecimento de subscrições de produtos da linha Red Hat, baseado em unidade de subscrição, com suporte, garantia manutenção e serviços especializados sem garantia de consumo mínimo”.

A Gerência de Informação para Aquisições e Contratos - GIAC realizou a pesquisa de preços, págs. 04 a 92, nos moldes do art. 46 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, culminando na justificativa de pesquisa de preços, págs. 383 a 386.

Conforme se depreende da pesquisa de preços, foram obtidos os seguintes preços:

Art. 46, inciso I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como, Painel de Preços, banco de preços em saúde, Sistema Radar do TCE-MT ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

Não Foram encontrados preços públicos no portal SEPLAG, conforme visto nas págs. 4 a 6. Da mesma forma, não foram encontrados, para o objeto em questão no radar TCE-MT, objeto que se enquadre perfeitamente para o pleiteado pela SEMA, conforme págs. 167-199, no painel de preços, conforme págs. 151-165 e no PNCP, conforme págs. 200-209.

Art. 46, inciso II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

O órgão em questão, **possui contrato vigente**, sendo o CONTRATO N° 055/2022/SEMA, que teve sua vigência encerrada em dezembro de 2024. Todavia foi utilizado o preço, apenas o item 4, do Contrato da SEMA, tendo em vista que a vigência do mesmo, não atenderia para o item 2 da presente aquisição, sendo posteriormente, desconsiderado para o referido item, conforme visto nas págs. 379 a 381.

Divergente disso, não foram encontrados preços no Portal Transparência-MT, conforme págs. 210-220, também não foram encontrados preços públicos, para os itens em questão na FONTE DE PREÇOS, conforme págs. 221-223.



Em consulta direta ao órgão PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GORSSO, foram obtidos os CONTRATO N° 102/2024, conforme vistos nas págs.311/328 e CONTRATO 163/2024, conforme págs. 329-346.

Outrossim, da mesma forma, também foram coletados com auxílio do setor demandante, CONTRATO N° 012/2023 – PRODEPA, visto nas págs. 276-28, CONTRATO 021/2021-TCE/PE, visto nas págs. 286-301, e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ETICE, CEARÁ, N° 2024/26940, visto nas págs. 302-308. Este último citado, sendo coletado em comunicação direta com o referido órgão.

Art. 46, inciso III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e tenham sido publicadas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços:

Não foram encontrados preços para o objeto em questão, em site de domínio amplo, objetos para o item solicitado, conforme págs. 224-239.

Art. 46, inciso IV - Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Foram solicitados orçamento para algumas empresas que comercializam os itens, sendo elas: RED HAT/ ALLTECH SOLUÇÕES / SOFTWAFRE / USD / STRATI / DELL / ÁVATO.

Destas citadas anteriormente, apenas a ALLTECH SOLUÇÕES, encaminharam cotação, conforme págs. 243-251.

Art. 46, inciso V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, na base de preços do sistema de nota fiscal eletrônica de Mato Grosso, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços:

Não foram encontrados preços para os itens do objeto em questão, conforme fls. 264-268.

Os preços obtidos foram inseridos na planilha de análise de inexequibilidade e sobre preços, págs. 378-382, onde se obteve a média para os itens.



Em cumprimento ao art. 50 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a análise crítica foi elaborada por servidor diverso, restando certificado que o objeto orçado possui especificação compatível com o objeto a ser licitado e que seu preço é condizente com o praticado no mercado.

Atenciosamente,

Daniel da Fonseca Vieira Guimarães
GERENTE
GIAC/CAC/SAAS
SEMA/MT



HASH: 738523c9a6fa1555b93ff7c61dc39575fd010e7973f5a1702cf4c3884d1b52c. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKEN%7D/KNKF-8LTY-QH6U-9BWK>. Assinado por: DANIEL DA FONSECA VIEIRA GUIMARÃES em 13/02/2025 14:43:52 por DANIEL GUIMARAES.